

NOTA A IMPRENSA

A Comissão Eleitoral do 3º Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho vem por meio desta nota realizar os seguintes esclarecimentos:

O processo de escolha unificado está previsto na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo regulamentado pela Lei nº 12.696/2012 a qual estabeleceu a necessidade de um processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todos os municípios brasileiros como resultado de amplo debate no colegiado do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e chancelado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).

Em Porto Velho, o processo de escolha se deu através da publicação da Resolução nº 235 de 26 de abril de 2023 que Editou para o 3º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho, publicado no diário oficial de 28 de Abril de 2023, ANO XIV, Nº 3462, p. 290-296.

Todo edital está em consonância com a Resolução nº 231/CONANDA/2022 e a Lei Complementar nº 510/2013 de 26 de dezembro de 2013.

Pois bem, para as etapas de Prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e Avaliação Psicológica foi contratada uma empresa especializada conforme Resolução nº 236 de 26 de Abril de 2023 (Orientação para contratação de empresa especializada para elaboração, correção do caderno de provas e a avaliação psicológica dos candidatos ao 3º processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares do Município de Porto Velho (publicado no dia 28 de abril de 2023, ANO XIV, Nº 3462, p.115-116).

Nesse ínterim, a partir dos trabalhos da empresa ocorreram várias mandados de segurança, dentre eles um coletivo (7051647-20.2023.8.22.0001). Então, essa Comissão está no aguardo do resultado da eleição para publicidade dos candidatos.

Todo processo da etapa da prova de conhecimento e avaliação psicológica devem ser acompanhadas através da <https://www.lotusse.com.br/prefeitura-de-porto-velho>

No que se refere o seguimento do cronograma está em vigência a RESOLUÇÃO Nº 248 de 31 de Agosto de 2023, dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos (as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es).

– As denúncias somente poderão ser encaminhadas à Comissão Especial, via e-mail cmdcapvh@yahoo.com.br ou presencialmente na sede do CMDCA, avenida Guanabara 965, bairro Nossa Senhora das Graças, no horário de 08 as 14 horas, em dias uteis durante o período da propaganda eleitoral ou até 24 horas após o término da eleição. Nas denúncias deverão ser prestadas as informações sobre o candidato, o dia e horário dos

fatos, a infração/vedação praticada pelo candidato, de acordo com o previsto no edital, os dados de testemunhas, bem como anexados fotos e documentos comprobatórios.

Os eleitores e pessoal de apoio poderão consulta a Zona Eleitoral de um eleitor pelo aplicativo e-Título, disponível para os sistemas Android e IOS. Reiteramos que as Zonas Eleitorais 22ª, 23ª e 24ª foram extintas. Sendo assim:

| <u>Zona Extinta</u> | <u>Zona Atual</u> | <u>Local de Votação</u> |
|--|-------------------|--|
| Os eleitores da 22ª | Votarão na 20ª | ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON |
| ATENÇÃO: os os eleitores das escolas Eduardo Lima e Silva e Flor de Laranjeira que pertenciam a 22ª votarão na 6ª ZE. | | ESCOLA PADRE MÁRIO CASTAGNA |
| Os eleitores da 23ª | Votarão na 2ª | ESCOLA FLORA CALHEIROS COTRIN |
| Os eleitores da 24ª | Votarão na 6ª | ESCOLA CORA CORALINA – Distrito de Jacy Paraná |
| ATENÇÃO: Os eleitores das Escolas Antônio Augusto Vasconcelos (cachoeira do Teotônio) e Escola Manoel Pedro Pereira (km 24) que pertenciam a 24ª votarão na 6ª ZE. | | PADRE MÁRIO CASTAGNA |

Por fim, cabe reforçar que essa comissão não se manifestará de forma particularizada por meio de whatsapp, ligação ou qualquer outro meio que não seja por Resolução, bem como, estamos empenhados para garantir a execução do Cronograma aprovado pelo CMDCA e resolver os impasses da melhor maneira possível dentro da legalidade.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral do 3º Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho